



SCS | Quadra 7  
Edifício Torre do Pátio Brasil  
Bloco A salas 803/805  
70.307-901 Brasília DF  
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br  
anaceu@anaceu.org.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2005**

Dispõe sobre conteúdos do Programa de Residência Médica de  
Cirurgia Geral e Cirurgia Geral - Programa Avançado.

**O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e considerando o disposto na Resolução CNRM Nº 10, de 10 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º. O Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, com duração de 02 anos, terá os seguintes conteúdos:

I - Programa teórico obrigatório

- a) Noções fundamentais de anatomia cirúrgica
- b) Metabologia cirúrgica
- c) Avaliação de risco operatório
- d) Cuidados pré e pós operatórios
- e) Choque: diagnóstico e tratamento
- f) Uso de sangue e hemoderivados e reposição volêmica
- g) Infecção em cirurgia: prevenção, diagnóstico e tratamento
- h) Nutrição em cirurgia
- i) Cuidados com a ferida operatória
- j) Princípio de drenagem e cuidados com os drenos
- k) Principais complicações pós-operatórias sistêmicas
- l) Principais complicações pós-operatórias relacionadas aos procedimentos
- m) Atendimento inicial ao traumatizado
- n) Abdome agudo e urgências abdominais não traumáticas
- o) Bases da cirurgia oncológica
- p) Introdução à Bioética

II - Estágios obrigatórios

ESTÁGIOS	Meses
Cirurgia Geral/Aparelho Digestivo/Coloproctologia	10,0
Urgências Traumáticas e Não Traumáticas	4,0
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1,0
Cirurgia de Tórax	1,0
Urologia	1,0
Cirurgia Vasculard	1,0
Cirurgia Plástica	1,0
Cirurgia Pediátrica	1,0
Terapia Intensiva	1,0
Técnica Cirúrgica	1,0
TOTAL	22,0
Férias	2,0
TOTAL GERAL	24,0

Parágrafo único: Os estágios em Cirurgia Geral /Aparelho Digestivo/Coloproctologia, Urgências Traumáticas e Urgências Não Traumáticas terão a carga horária distribuídas nos 02 anos do programa.

Os demais poderão ser realizados no primeiro ou no segundo ano.

### III - Procedimentos

#### 1 - Cirurgia Geral/Cirurgia do Aparelho Digestivo/Coloproctologia:

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Procedimentos de pele e subcutâneo ("pequena cirurgia")	X	
Biópsias de gânglios	X	X
Herniorrafias simples	X	X
Laparotomia (acesso à cavidade)	X	X
Gastrostomia	X	X
Gastro-entero-anastomose		X
Esplenectomia		X
Colecistectomia		X
Enterectomia com reconstrução (delgado e colo)		X
Ostomias (delgado e colo)		X
Procedimentos proctológicos não complicados		X

#### 2 - Urgências Traumáticas e Não Traumáticas

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Lavagem peritoneal diagnóstica	X	X
Laparotomia exploradora	X	X
Apendicectomia	X	X
Drenagem de abscessos intraperitoneais	X	X
Lise de bridas		X
Sutura de úlcera perfurada		X
Sutura de lesões intestinais		X
Sutura de bexiga		X
Salpingectomia		X
Procedimentos de controle de danos		X
Laparostomias		X

#### 3 - Cirurgia de Cabeça e Pescoço

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Cervicotomia (via de acesso)	X	X
Traqueostomia	X	X
Biópsia de linfonodos cervical		X

#### 4 - Cirurgia de Tórax

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Toracotomia (via de acesso)		X
Punção pleural	X	X
Drenagem de tórax	X	X

#### 5 - Urologia

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Lombotomia (via de acesso)		X
Postectomia	X	X
Vasectomia	X	X
Hidrocelectomia		X
Varicocelectomia		X
Cistostomia cirúrgica		X

#### 6 - Cirurgia Pediátrica

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Postectomia	X	X
Herniorrafia não complexa	X	X
Tratamento de lesões cutâneas	X	X

## 7 - Cirurgia Vascular

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Cateterismo venoso por punção ou dissecação	X	X
Fasciotomia descompressiva		X
Safenectomia		X
Amputação distal de MI		X

## 8 - Cirurgia Plástica

PROCEDIMENTOS	R1	R2
Atendimento inicial ao queimado	X	X
Sutura de pele	X	X
Debridamentos		X

Art. 2º O Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral - Programa Avançado, com duração de 02 anos, com pré-requisito de Cirurgia Geral, compreenderá os seguintes estágios:

ESTÁGIOS/DURAÇÃO (meses)	R3	R4	TOTAL
Cirurgia Geral	4,0	4,0	8,0
Urgências Traumáticas	2,0	2,0	4,0
Urgências Não Traumáticas	3,0	3,0	6,0
Cirurgia Ginecológica	-	1,0	1,0
Emergências Vasculares	-	1,0	1,0
U.T.I.	1,0	-	1,0
Imagem/Radiologia Intervencionista	1,0	-	1,0
Férias	1,0	1,0	2,0
TOTAL	12,0	12,0	24,0

§ 1º Os estágios em Cirurgia Geral, Urgências Traumáticas e Urgências Não Traumáticas devem incluir treinamento em cirurgia minimamente invasiva.

§ 2º A realização de estágios fora da Instituição de origem poderá, eventualmente, ser em outra Instituição credenciada, mediante autorização da CNRM.

Art. 3º O programa de treinamento a ser desenvolvido nos diferentes estágios deverá prever, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

### 1 - CIRURGIA GERAL

Participação como cirurgião ou auxiliar em procedimentos mais avançados no atendimento de casos complexos de emergência.

### 2 - URGÊNCIAS TRAUMÁTICAS e URGÊNCIAS NÃO TRAUMÁTICAS

Atendimento integral a casos de urgências traumáticas e não traumáticas, com ênfase no tratamento do abdome agudo não traumático e das lesões traumáticas da face, da região cervical e do tronco, incluindo o "controle de danos" e o tratamento não operatório. Deverá ser dada ênfase ao treinamento em cirurgia minimamente invasiva.

### 3 - CIRURGIA GINECOLÓGICA

Auxiliar procedimentos ginecológicos mais comuns e com suas implicações em intervenções eletivas e de urgência que afetem outras vísceras abdominais e pélvicas.

### 4 - EMERGÊNCIAS VASCULARES

Diagnóstico e orientação terapêutica inicial nas afecções vasculares traumáticas e não traumáticas que possam implicar risco iminente de vida ou de perda de órgão ou função.

### 5 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Cuidados básicos de doentes críticos, com ênfase no atendimento das emergências traumáticas e não traumáticas.

### 6 - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM / RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Interpretação de métodos de imagem mais comuns, correlacionando-os com os achados clínicos.

Relação custo/benefício frente aos constantes avanços tecnológicos que caracterizam a área.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM Nº 14/2004, o inciso 10 do artigo 16 da Resolução CNRM Nº 04/2003 e demais disposições em contrário.

**NELSON MACULAN FILHO**

(Publicada no DOU nº 154, Seção 1, de 11 de agosto de 2005)